



*Estado do Rio de Janeiro*  
Câmara Municipal de Vassouras

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 536 / 2007**

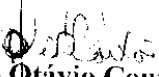
*Ementa: Proíbe a cobrança de contribuição para iluminação pública.*

**Art. 1º** - Fica proibida a cobrança de contribuição, taxa, ou imposto, relativo à utilização efetiva ou potencial dos serviços de operação, manutenção, e melhoramentos do sistema de iluminação pública em vias e logradouros públicos prestados a população ou postos a sua disposição.

Parágrafo Único - Entende-se como iluminação pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica da empresa concessionária e sirva às vias ou logradouros públicos.

**Art. 2º** - Ficam revogados os artigos 257, 258 e 259 da Lei Complementar 27 de 31 de dezembro de 2002.

**Art. 3º** - Essa lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

  
**Rodrigo Otávio Couto da Paixão**  
*Vereador*